

# ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM GABINETE DO PREFEITO

### **HOMOLOGAÇÃO**

## PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022

Com base na ata da licitação realizada aos 12 (doze) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois e no douto parecer da Procuradoria Jurídica, referente ao julgamento e legalidade da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022, Processo nº 4313/2021 - que trata da "Eventual e futura aquisição de óleos lubrificantes em geral, visando a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, englobando as seguintes Secretarias: Secretaria Municipal de Fazenda; Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agrário, Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte, Desenvolvimento Econômico", HOMOLOGO o resultado declarando vencedoras as Empresas: AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI ofertou o menor lance para fornecer itens, sendo o valor total de R\$ 3.284,80 (três mil, duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos); ARMAZÉM SUPERMAC EIRELI ofertou o menor lance para fornecer itens, sendo o valor total de R\$ 17.534,00 (dezessete mil, quinhentos e trinta e quatro reais); IRMÃOS BARRADAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ofertou o menor lance para fornecer itens, sendo o valor total de 4.193,00 (quatro mil, cento e noventa e três reais); L.F.M. COMÉRCIO DE PNEUS E SERVIÇOS LTDA ofertou o menor lance para fornecer itens, sendo o valor total de R\$ 95.744,00 (noventa e cinco mil, setecentos e guarenta e guatro reais); NAGEN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ofertou o menor lance para fornecer itens, sendo o valor total de R\$ 123.410,60 (cento e vinte e três mil, quatrocentos e dez reais e sessenta centavos); RIBRAZMAR DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA ofertou o menor lance para fornecer itens, sendo o valor total de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais); RLS COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA ofertou o menor lance para fornecer itens, sendo o valor total de R\$ 14.950,00 (quatorze mil, novecentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 268.616,40 (duzentos e sessenta e oito mil, seiscentos e dezesseis reais e quarenta centavos).

M

À Procuradoria Jurídica para elaboração do instrumento contratual.



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM GABINETE DO PREFEITO

Aos Setores Requisitantes para providenciarem a publicação da ata...

Bom Jardim, 15 de agosto de 2022.

PAULO VIEIRA DE BARROS

PREFEIT/O



## Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

**GABINETE DO PREFEITO** 

Edição - 1250

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO** PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4313/21

Expirado o prazo recursal, comunico a Homologação, referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 048/2022, que trata da: ""Eventual e futura aquisição de óleos lubrificantes em geral, visando a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, englobando as seguintes Secretarias: Secretaria Municipal de Fazenda: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agrário, Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Desenvolvimento Econômico", HOMOLOGO o resultado declarando vencedoras as Empresas: AMANDA SERAFIM MATTOS DA SIL-VA EIRELI ofertou o menor lance para fornecer itens, sendo o valor total de R\$ 3.284,80 (três mil, duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos); ARMAZÉM SUPERMAC EIRELI ofertou o menor lance para fornecer itens, sendo o valor total de R\$ 17.534,00 (dezessete mil, quinhentos e trinta e quatro reais); IRMÃOS BARRADAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ofertou o menor lance para fornecer itens, sendo o valor total de 4.193,00 (quatro mil, cento e noventa e três reais); L.F.M. COMÉRCIO DE PNEUS E SERVIÇOS LTDA ofertou o menor lance para fornecer itens, sendo o valor total de R\$ 95.744,00 (noventa e cinco mil, setecentos e quarenta e quatro reais); NAGEN COMÉR-CIO E SERVIÇOS LTDA ofertou o menor lance para fornecer itens, sendo o valor total de R\$ 123.410,60 (cento e vinte e três mil, quatrocentos e dez reais e sessenta centavos); RIBRAZMAR DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS GE-RAIS LTDA ofertou o menor lance para fornecer itens, sendo o valor total de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais); RLS COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA ofertou o menor lance para fornecer itens, sendo o valor total de R\$ 14.950,00 (quatorze mil, novecentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 268.616,40 (duzentos e sessenta e oito mil, seiscentos e dezesseis reais e quarenta centavos).

Bom Jardim, 02 de agosto de 2022. PAULO VIEIRA DE BARROS PREFEITO

JORNAL O POPULAR - Ed. nº 1250 - 17/08/2022 - PÁG 12

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 311,

DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

Altera a Lei Complementar nº 267 de 02 de julho de 2019, que "Dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Bom Jardim e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM - RJ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim - RJ aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica criada a Função Gratificada de Responsável Pelo Controle de Uso e Manutenção dos Veículos Oficiais, símbolo F.G, nível FG-1.

Art. 2°. O Anexo VII, da Lei Complementar nº 267, de 02 de julho de 2019, passa a vigorar acrescido da seguinte disposição:

FG-1 Responsável pelo controle de uso e F.G 01 manutenção dos veículos oficiais

Art. 3°. O Anexo VIII, da Lei Complementar nº 267, de 02 de julho de 2019, passa a vigorar acrescido da seguinte disposição:

Responsável pelo controle de uso	F.G	FG-1	R\$ 1.792,00
e manutenção dos veículos oficiais			

Art. 4º. O Anexo IX, da Lei Complementar nº 267, de 02 de julho de 2019, passa a vigorar acrescido da seguinte disposição:

R	espo	nsáv	el pe	lo
C	ontro	ole de	uso	е
n	nanu	tençã	io do	S
V	eícu	los o	ficiai	S

Ensino médio completo

oficiais da Câmara, recebendo as requisições e submetendo-a à autorização do Presidente da Câmara Municipal; manter organizado o registro da documentação de utilização do veículo, com relação a destino, abastecimento, horário de saída e retorno e quilometragem percorrida a cada utilização; Em caso de sinistro envolvendo veículo oficial, elaborar relatório circunstanciado acerca dos danos sofridos, após recebimento do Boletim de Ocorrência, para o encaminhamento ao setor Responsável por bens em almoxarifado, patrimônio e serviços; exercer o controle e requisição de revisões, reposição de peças e acessórios, registro de gastos com combustíveis, lubrificantes e outros; promover a manutenção preventiva dos veículos, desempenhar outras atribuições correlatas, atribuídas pelo superior hierárquico.

Controlar o uso dos veículos

Art. 5°. O Artigo 9°, Parágrafo Único passa vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único: São 07 (sete) os cargos efetivos, contendo 12(doze) vagas e 03 (três) cargos comissionados, contendo 13 (treze) vagas, 08 (oito) funções gratifica-

das, contendo 08 (oito) vagas, que compõem o Quadro Permanente da Câmara Municipal de Bom Jardim, somando-se a estes os cargos de vereadores." (NR)

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão sob o Programa de Trabalho nº 0000.0103100012.001, incluída no código de despesa nº 3190.11.01-00/1, com impacto orçamentário para o ano de 2022 previsto em 0,30% (zero vírgula

trinta por centos).

Art. 7º A Função Gratificada, criada por esta Lei Complementar, terá provimento definido por ato próprio do Presidente da Câmara.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01º de agosto de 2022, revogadas as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM — RJ, EM 12 DE AGOSTO DE 2022. PAULO VIEIRA DE BARROS

PREFEITO

JORNAL O POPULAR - Ed. nº 1250 - 17/08/2022 - PÁG 12

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 139/22 DE 08 DE ABRIL DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo nº 0554/22, de 27/01/2022,

DESIGNAR, sem prejuízo às suas funções, o Servidor, FELIPE ALEXANDRE DA SILVA SOBRAL, Advogado, Matrícula nº 10/6340 - PJM para substituir a Servidora LETÍCIA MATTOS BITTENCOURT, mat: 10/4055 - SMF, titular do Cargo de CHEFE do SERVIÇO DA DÍVIDA ATIVA - CAI-I, no período de sua licença maternidade no período compreendido entre 23/03/2022 a 23/07/2022, fazendo jus, em consequência, à percepcão do CAI-I.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, EM 08 DE ABRIL DE 2022.
PAULO VIEIRA DE BARROS PREFEITO MUNICIPAL

> LUIZ CARLOS DOS SANTOS SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JORNAL O POPULAR - Ed. nº 1250 - 17/08/2022 - PÁG 12

#### SECRETARIA MUNICIPAL DEADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 243/22

DE 04 DE AGOSTO DE 2022. O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Administrativo nº 4374/22.

Alterar os termos da Portaria nº 303/21, de 22 de julho de 2021, no tocante a No-Miterar os termos da Portaria in 303/21, de 22 de junio de 2021, no tocante a no-meação dos servidores para, sob a presidência do primeiro, constituírem a COMISSÃO DE ESTUDOS E ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI QUE ALTERA AS ALÍQUOTAS DA CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-CIP, apresentando os relatórios com as possíveis deficiências da atual legislação tributária quanto a CIP e minuta da lei com as adequações à legislação municipal, no período de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação da presente portaria:

NOME	CARGO	MATRICULA
MARTINA GOUVÊA PAIVA	Secretária Municipal de Fazenda DAS	41/7224 -SMF
SÉRGIO FIGUEIRA RODRIGUES	Auxiliar Administrativo II	10/1765-SMF
MAYRA DA SILVA JACOB VEIGA	Chefe da Elaboração da LOA, Regularização do CAUC e Apoio a Contabilidade Municipal CAI	12/3797-SMF
SANDRO RICARDO BARBOZA DO AMARAL	Auxiliar de Contabilidade	10/2432-SMF
SARA RODRIGUES DE BARROS CHEVRAND	Assessora da Procuradoria Jurídica DAS-1	41/6931-SMS

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, EM 04 DE AGOSTO DE 2022. PAULO VIEIRA DE BARROS PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ CARLOS DOS SANTOS SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JORNAL O POPULAŘ - Ed. nº 1250 - 17/08/2022 - PÁG 12

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 260/22,
DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o despacho exarado pela Procuradoria Jurídica do Municipio nos Processo Administrativos nº. 0304/22, de 17/01/2022; 3966/22, de 11/07/2022; 4177/22, 21/07/2022 e 4295/22, de 27/07/2022.

CONCEDER, com base no Artigo 4º da Lei Municipal nº 228/86, e em consonância com a Lei Municipal nº 491/94, Gratificação de Nível Universitário as Servidoras abaixo relacionadas, produzindo efeitos retroativos às datas que se seguem.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	DATA	PERCENTUAL
JHULIA THOMAS MACHADO	ASSESSOR DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DAS-3	41/7053- SMTELDE	27/07/2022	15%
VALESCA RODRIGUES GASPAR	ASSESSOR ADMNISTRATIVO DAS-2	41/7231-SMA	18/07/2022	15%
	10/1	F. "80 .	-	